



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2907, de 11 de setembro de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	050	3.3.90.39	01	04.122.0006.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
02.02.01	033	3.3.90.30	01	04.122.0006.2008.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Total R\$ 200.000,00						

Art. 3º Os recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	311	4.4.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
02.02.03	311	4.4.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Total R\$ 200.000,00						

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Lei nº 2908, de 11 de setembro de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/2022 c/c a

Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 37.979,27 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	342	3.3.50.43	05	10.301.0010.2033.0000	Subvenção Social	R\$ 37.979,27
Total R\$ 37.979,27						

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Lei nº 2909, de 11 de setembro de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	4.4.90.52	02	10.301.0010.2033.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 150.000,00
Total R\$ 150.000,00						

(***) ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 3 de 6

autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo do Estado de São Paulo, conforme transferência já realizada a este Município, comprovada pelo Extrato em anexo.

Art. 4º A título de contrapartida fica autorizado ao Poder Executivo a suplementar a ficha abaixo indicada.

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	183	4.4.90.52	01	10.301.0010.2033.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 70.000,00
Total R\$ 70.000,00						

Art. 5º Para a suplementação objeto do art. 4º serão suprimidos os saldos das seguintes fichas orçamentárias.

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.08.01	301	3.3.90.30	01	06.181.0014.2055.0000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.08.01	305	4.4.90.51	01	06.181.0014.2055.0000	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
Total R\$ 70.000,00						

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Lei nº 2910, de 11 de setembro de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação das respectivas fichas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.02	***	4.4.90.51	02	27.812.0012.2052.0000	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00						

(***) - ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de repasse do Governo

do Estado de São Paulo, conforme transferência já realizada a este Município, comprovada pelo Extrato em anexo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Lei nº 2911, de 11 de setembro de 2023

Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre proceder à abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria da Câmara Municipal local, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/22 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO BONITO faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, na Contadoria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
01.01.02	013	3.3.90.39	01	010102.01.031.0002.2002.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
Total R\$ 50.000,00						

Art. 3º Os recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
01.01.02	010	3.1.90.11	01	010102.01.031.0002.1002.0000	Venc. Vantagens Fixas - PCivil	R\$ 50.000,00
Total R\$ 50.000,00						

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decretos

Decreto nº 4245, de 11 de setembro de 2023

Autorização: Lei nº 2907, de 11.09.2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 4 de 6

abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2860/2022 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	050	3.3.90.39	01	04.122.0006.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
02.02.01	033	3.3.90.30	01	04.122.0006.2008.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Total R\$ 200.000,00						

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	311	4.4.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
02.02.03	311	4.4.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Total R\$ 200.000,00						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decreto nº 4246, de 11 de setembro de 2023

Autorização: Lei 2908, de 11.09.2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2860/2022 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 37.979,27 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº

4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	342	3.3.50.43	05	10.301.0010.2033.0000	Subvenção Social	R\$ 37.979,27
Total R\$ 37.979,27						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decreto nº 4247, de 11 de setembro de 2023

Autorização: Lei 2909, de 11.09.2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2860/2022 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	351	4.4.90.52	02	10.301.0010.2033.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 150.000,00
Total R\$ 150.000,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo do Estado de São Paulo, conforme transferência já realizada a este Município, comprovada pelo Extrato em anexo.

Art. 3º A título de contrapartida fica autorizado ao Poder Executivo a suplementar a ficha abaixo indicada.

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	183	4.4.90.52	01	10.301.0010.2033.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 70.000,00
Total R\$ 70.000,00						

Art. 4º Para a suplementação objeto do art. 4º serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 5 de 6

suprimidos os saldos das seguintes fichas orçamentárias.

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.08.01	301	3.3.90.30	01	06.181.0014.2055.0000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.08.01	305	4.4.90.51	01	06.181.0014.2055.0000	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
Total R\$ 70.000,00						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decreto nº 4248, de 11 de setembro de 2023

Autorização: Lei 2910, de 11.09.2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2860/2022 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.02	352	4.4.90.51	02	27.812.0012.2052.0000	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de São Paulo, conforme transferência já realizada a este Município, comprovada pelo Extrato em anexo.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decreto nº 4249, de 11 de setembro de 2023

Autorização: Lei nº 2911, de 11.09.2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2860/2022 c/c a

Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
01.01.02	013	3.3.90.39	01	010102.01.031.0002.2002.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
Total R\$ 50.000,00						

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
01.01.02	010	3.1.90.11	01	010102.01.031.0002.1002.0000	Venc. Vantagens Fixas - PCivil	R\$ 50.000,00
Total R\$ 50.000,00						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decreto nº 4250, de 11 de setembro

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Designar os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito.

* Representantes dos trabalhadores da Diretoria Municipal de Saúde

- Titular: Juliana de Fátima Gibin Matheus - Enfermeira
- Suplente: Vivian Cristina Cerazi - Assistente Social

* Representante das demais Diretorias Municipais
- Titular: Noemi Antunes dos Santos Moura - Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- Suplente: Regiane Pagani Serra dos Reis - Diretora Municipal de Educação

* Representante de prestador de serviços de saúde de entidade filantrópica, representado pela Santa Casa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 6 de 6

Misericórdia

- Titular: Carlos Antonio Mello Buzzá – Médico Clínico
- Suplente: Thiago Celestino – Coordenador da Saúde Bucal

* Representante de prestador de serviços de saúde do Setor Privado

- Titular: Tatiana Roberta Xavier Simões – Coordenadora da Atenção Básica
- Suplente: Daniela Maria Ribeiro de Andrade – Auxiliar de Escritório

* Representantes de usuários da comunidade

Titulares:

- Leonor Mochiutti Brozzi
- Elizabete Alves
- Norma Regina do Carmo Silva
- Rita de Cássia Gomes
- Márcia Aparecida Marques Mascaro

Suplentes:

- Ana Paula Parangon
- Maria Donizetti dos Santos
- Wanda Regina Casemiro Cano
- Inês Camilo de Oliveira
- Dalva Cristina da Cruz

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde fica composto dos seguintes membros:

* **Presidente:** Larissa Ungari Caron de Almeida Prado

* **Vice Presidente:** Renata Helena Magalhães

* **Tesoureira:** Eva Aparecida do Nascimento de Oliveira

* **1ª Secretária:** Rosiana Aires Coelho

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 4163, de 04.01.2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decreto nº 4251, de 11 de setembro de 2023

Dispõe sobre Constituição da Sala de Situação da Dengue

Considerando que a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando ainda que todo esforço de controle pose ser comprometido quando não há mobilização de todos os representantes da municipalidade e da Sociedade Civil;

Antonio Carlos Caregato, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º Fica constituída a Sala de Situação de Dengue, composta pelos membros elencados abaixo, representantes dos Departamentos que especifica:

I – Prefeito Municipal

Antonio Carlos Caregato

II – Diretoria Municipal de Saúde

a – Departamento Municipal de Saúde

Larissa Ungari Caron de Almeida Prado

b – Vigilância Epidemiológica

Maria Izabel Romão Ikegami

Carlos Antonio Mello Buzzá

c – Vigilância Sanitária

Amilton Castro Pereira

d – Rede Básica

Jennyfer Aparecida de Souza

Vanessa Cristhina Cardoso Betoni

e – Urgência e Emergência – Pronto Socorro

Tatiana Roberta Xavier Simões

f – Controle de Vetores

Joelma Barbosa Nepomuceno

III – Diretoria Municipal de Educação

Regiane Pagani Serra dos Reis

IV – Diretoria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos

Roger Souza de Jesus

V – Diretoria Municipal de Obras, Habitação, Logística e Infraestrutura

Bruno Luís de Souza Reis

VI – Fiscal de Posturas

Daniel Menezes Caffer

VII – Diretoria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas

Noemi Antunes dos Santos Moura

VIII – Diretoria Municipal de Governo, Convênios, Comunicação e Transparência

a – Recursos Humanos

Angela Tereza Girasol Pincelli

IX – Representante do Distrito de Guarapiranga

Jerson Jesus Santarosa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 4169, de 13.01.2023.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b41d-d988-0228-d53f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 1571, ano VIII, veiculado em 12 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO (CPF ***321648**) em 12/09/2023 às 08:40:26 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b41d-d988-0228-d53f>